



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 826

03 de Novembro de 2022

PG. 1/3



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pnm@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 065/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO” E TRANSFERE ESTE PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022, FICA DECRETADO FACULTATIVO TAMBÉM O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022 EM FUNÇÃO DO FERIADO DO DIA 02/11 - “FINADOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais em função do interesse público;

**CONSIDERANDO** as normas municipais vigentes, como a **Lei Municipal nº 357/2010 de 31 de agosto de 2010**, a qual dispõe o que segue: “**Art. 283** – O Dia 28 de Outubro será consagrado ao servidor público municipal, sendo que anualmente será baixado Decreto, regulamentando o Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais.”, e demais dispositivos legais pertinentes.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado “**PONTO FACULTATIVO**” o dia 28 de outubro e transferido este para o dia 31 de outubro de 2022-Segunda-Feira, nas repartições Públicas Municipais, em comemoração ao “**DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**”.

**Art. 2º** - Fica declarado **FACULTATIVO** também o dia 01/11/2022 – Terça-Feira (**Dia de todos os Santos**) o ponto nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado no dia **02 de Novembro (Finados)**, retornando o expediente no dia 03 de Novembro de 2022 ao funcionamento normal de cada setor.

**Art. 3º** - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como: assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, tratamento e abastecimento de água, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução de continuidade.

**Art. 4º** - Os impostos e taxas que porventura venham a ter seus vencimentos fixados nesta data poderão ser quitados no primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência de juros e correção monetária.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 24 de Outubro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código L4ypOZ neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 826

03 de Novembro de 2022

PG. 2/3



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 066/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: “NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, de 26 de Junho de 2017, que em sua ementa **“dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”**;

**CONSIDERANDO**, também o Decreto Municipal nº 075/2021, de 22 de setembro de 2021, que regulamenta a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos em conformidade com a Lei supracitada.

**CONSIDERANDO**, o resultado deserto do edital de Chamamento Público nº 001/2021, de 13 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Ofício Interno – datado de 25 de outubro do ano em curso, oriundo do Departamento de Administração e Finanças do Município de Nantes/SP protocolado sob o nº 629, no dia 25/10/2022, subscrito pela Chefa do mesmo, a Sra. Cinthia Bonetto Cabrera Batista, que encaminha a relação e solicita a nomeação dos membros do referido conselho;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a regularidade do referido Conselho faz-se necessária com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados.

### “DECRETA”

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, por um período de 4 (quatro) anos, para comporem o **“Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos”**, criado pela Lei Federal nº 13.460/2017, de 26 de Junho de 2017, regulamentado por meio do Decreto Municipal nº 075/2021, de 22 de setembro de 2021, nos termos dos seus inc. I e II, do artigo 7º e também do § 1º e 2º do mesmo artigo, a saber:

**I - 05 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais (nos eixos descritos com seus respectivos suplentes):**

- 01 (um) representante para o eixo da **Cidadania**:  
**Titular.....** : Keli Modesto da Silva;  
**Suplente.....** : Sirley Aparecida Silva Lourenço.
- 01 (um) representante para o eixo da **Educação e Tecnologia**:  
**Titular.....** : Mauro Rodrigues de Castilho Junior;  
**Suplente.....** : Maria Vera Lúcia dos Santos.
- 01 (um) representante para o eixo da **Saúde**:  
**Titular.....** : Thamy Angélica Miranda de Mello Costa;  
**Suplente.....** : Janaina Andrade de Oliveira Alves.
- 01 (um) representante para o eixo da **Esporte**:  
**Titular.....** : Daniele Diniz;  
**Suplente.....** : Leandro Vieira dos Anjos.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 826

03 de Novembro de 2022

PG. 3/3



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- 01 (um) representante para o eixo da **Zeladoria e Obras:**  
**Titular.....** : Danielli do Nascimento;  
**Suplente.....** : Elise Raely de Oliveira Sena.

### II - 05 (cinco) membros da Administração Municipal (órgãos públicos):

- 01 (um) representante do **Departamento de Administração e Finanças:**  
**Titular.....** : Sandra Ribeiro do Nascimento;  
**Suplente.....** : Cinthia Bonetto Cabrera Batista.
- 01 (um) representante do **Departamento de Assistência e Desenv. Social:**  
**Titular.....** : Aline Fernanda de Jesus Souza;  
**Suplente.....** : Diana Diniz de Lima.
- 01 (um) representante do **Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer:**  
**Titular.....** : Aumeri Rodrigues da Silva;  
**Suplente.....** : Marilene de Souza.
- 01 (um) representante do **Departamento de Saúde:**  
**Titular.....** : Renata Bezerra Pereira;  
**Suplente.....** : Laiana Pereira dos Santos.
- 01 (um) representante do **Departamento de Obras, Serv., Habit., Agric. e Abast., Água e Esgoto e Meio Amb.:**  
**Titular.....** : Rodnei da Silva Oliveira;  
**Suplente.....** : Elisangela Coutinho Armando.

**Art. 2º** - As competências do conselho nomeado, em especial a participação dos usuários dos serviços públicos municipais, estão especificadas no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 075/2021, de 22 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 075/2021, de 22 de setembro de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 27 de Outubro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código L4ypOZ neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA